



Carta aos Associados e Associadas do Clube Fonte São Paulo Outubro 2018

Prezados Associados e Associadas do Clube Fonte São Paulo,

Tem esta o objetivo de esclarecer aos (as) Associados (as) as mudanças sugeridas no Estatuto Social (ES) e que serão votadas na Assembléia Geral (AG), no próximo dia 10 de novembro de 2018, as 09h00min.

Abaixo vocês encontrarão um quadro com as mudanças propostas. Cabe lembrar que um Grupo Revisor (GRE) foi formado e várias mudanças foram analisadas. Após o trabalho completado o ES sugerido ficou à disposição dos (as) Associados (as) durante dias, em mesas em frente aos vestiários. Associados (as) encaminharam suas sugestões que foram analisadas, algumas aceitas e outras não. O GRE também ficou à disposição dos (as) Associados (as) para elucidação de dúvidas.

Dentre as mudanças um item é bastante polêmico. Trata-se do Associado Remido e para este é importante dedicar maior atenção e detalhamento.

Vamos à elas:

1. A categoria Remido **NÃO SERÁ EXTINTA**. A mudança proposta **NÃO AFETA OS ATUAIS REMIDOS**, bem como aqueles que atingirão os pré-requisitos para tal até 31 de dezembro de 2018.
2. A mudança proposta é de **ENCERRAR A ENTRADA** de novos (as) Associados (as) na categoria Remido a partir de 01 de janeiro de 2019. Para isso foi criada, em substituição, a Categoria Sênior.
3. A regra de transição para os (as) Associados (as) que desejarem entrar na categoria Remido, mas que atingem os pré-requisitos depois de 01 de janeiro de 2019, consiste em antecipar as taxas de manutenção faltantes para atingir a data de remissão. Por exemplo, para aquele cuja data seria Maio de 2019 poderá optar em antecipar as 5 mensalidades faltantes. Nestes casos o (a) Associado (a) deverá formalizar até 31 de janeiro de 2019 sua opção.
4. A nova Categoria Sênior será formada por aqueles que completarem 65 anos de idade, tenham permanecido ininterruptamente por 35 anos na Categoria Titular e transfiram seu título para outro associado, aqui chamado de substituto, devendo contribuir com uma taxa de manutenção mensal e taxas extraordinárias equivalente a 30% da taxa vigente, portanto desconto de 70% da taxa de manutenção regular.



5. Quando o (a) Associado (a) completar as condições definidas para a categoria Sênior, poderá transferir seu título para um parente (ascendente, descendente ou colateral) se tornando dependente neste título e será ISENTO de qualquer cobrança enquanto o seu substituto permanecer no quadro social. Caso contrário passará à Categoria Sênior conforme item 5.a) abaixo.

5.a) Caso o (a) Associado (a) transfira seu título para outrem existirá uma relação entre ambos de tal forma que o substituto permaneça no quadro social por pelo menos 3 anos. Na hipótese de o substituto deixar o quadro social o Sênior que já contribui com 30% será chamado a contribuir com os 70% restantes, totalizando 100%, até que um novo substituto assuma o título. Findo o prazo inicial de 3 anos a relação se extinguirá.

6. Foi também instituído o Sócio Remido Colaborador para que os atuais Remidos que, voluntariamente desejarem, possa contribuir com o CFSP na base de 30%, similar ao Associado Sênior.

7. Tais mudanças foram apresentadas ao Conselho Deliberativo (CD) que por maioria deu sua aprovação para encaminhamento à AG.

Esperamos ter esclarecidos possíveis dúvidas. O GRE continua à disposição dos (as) Associados (as) para dirimir dúvidas que ainda permaneçam.

Grato,

José Alexandre Diniz
Presidente do CD e do GRE